



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.826, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 2.801, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Monte Belo aprovou e eu, Prefeito Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 21, Capítulo V, da Lei nº 2.801, de 30 de Junho de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração compreende, em sua estrutura:

I – Ouvidoria;

II – Divisão de Planejamento:

a) Setor de Comunicação e Serviços Gerais

III - Divisão de Recursos Humanos;

IV - Divisão de Material e Patrimônio:

a) Setor de Compras;

b) Setor de Patrimônio;

c) Setor de Almoxarifado

V – Gestão de Convênios”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 2º Fica incluso no organograma da Prefeitura Municipal a estrutura administrativa de Gestão de Convênio, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, nos moldes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da referida Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 04 de Dezembro de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 04.12.17.

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO



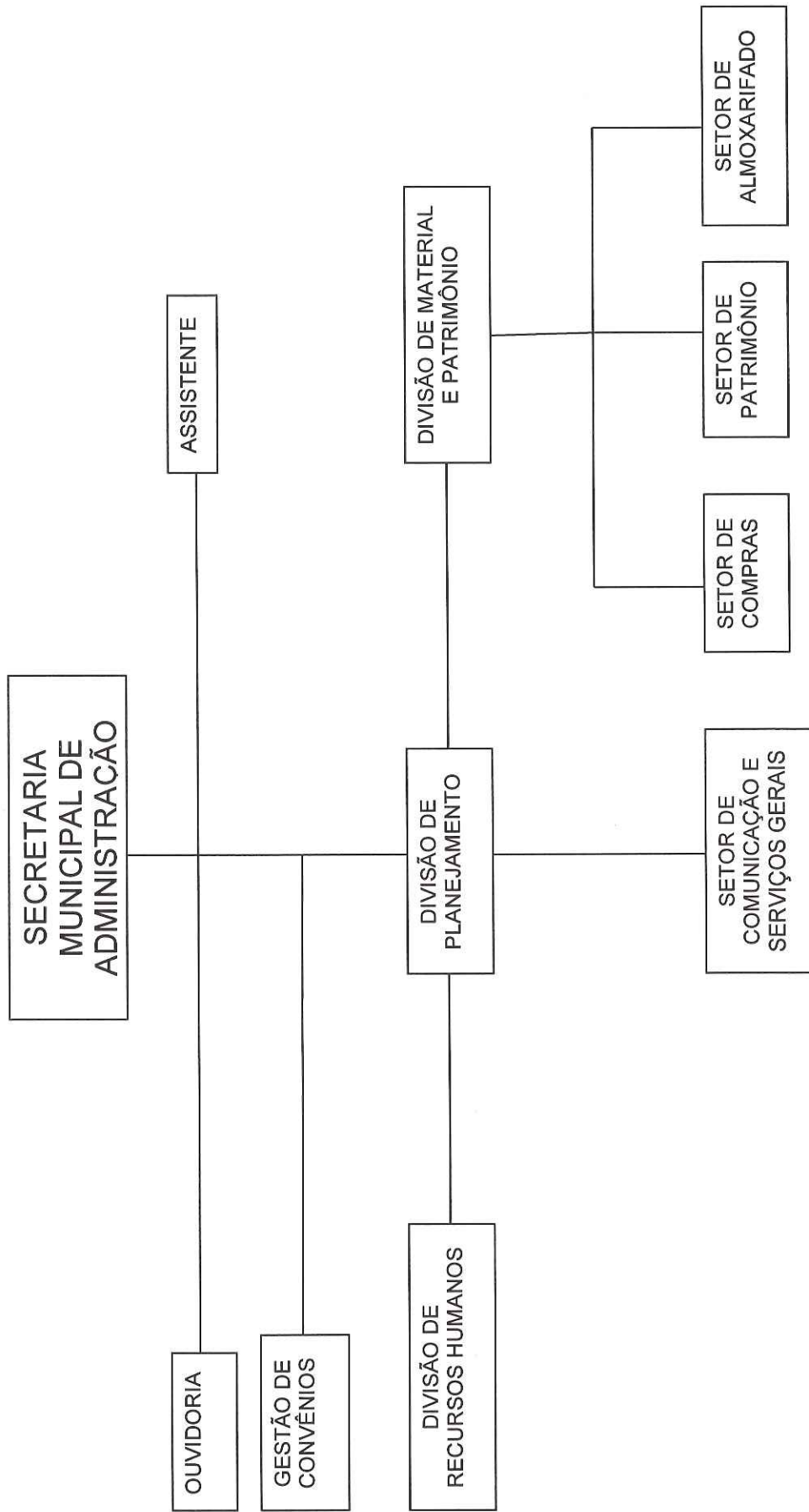
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

ANEXO I

Organograma estrutural da Secretária Municipal de Administração

Janely



[Handwritten signature]
Jornal 23